

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS, NAS**  
**DEPENDÊNCIAS INTERNAS, EXTERNAS E LIMPEZA EM ALTURA DA UNIDADE SENAC SANTA**  
**GENOVEVA.**

**1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

Contratação de empresa para limpeza, asseio e conservação de áreas, nas dependências internas, externas e limpeza em altura da unidade Senac Santa Geneveva.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a prestação de serviço, visto que se trata de serviço imprescindível para a manutenção dos bens patrimoniais e do prédio da Unidade Operativa do Senac Santa Geneveva, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mencionados a serem executados na unidade requisitante.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Descrição	Qtde
01	Contratação de empresa para a realização de limpeza em altura nos brises, vidros, janelas, marquise de vidro e fachada estrutural glazing (pele de vidro) aplicando a NR 35 (que regulamenta o "Trabalho em Altura"), nas dependências internas e externas da unidade Senac Santa Geneveva. Área de aproximadamente: 1620 m <sup>2</sup> .	01
02	Contratação de empresa para a realização de limpeza, asseio e conservação de áreas, nas dependências internas e externas da unidade Senac Santa Geneveva, valendo-se da NR 6, que regulamenta o uso de EPI (equipamentos de proteção individual), de modo a garantir a segurança e proteção dos envolvidos na execução dos serviços. A área a ser realizada o serviço é de aproximadamente: Área externa: 905,84 m <sup>2</sup> ; Área Interna: 11.917,70 m <sup>2</sup> .	01

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Critério de Julgamento será menor preço por item.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

**6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços, que será emitido pelo Senac/GO para a empresa vencedora;

6.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta apresentada incluindo todos os equipamentos, produtos e mão de obra necessária à execução, por conta da contratada;

6.3. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a assinatura do contrato.

6

#### **6.4. Limpeza em altura nos brises, vidros, janelas, marquise de vidro e fachada estrutural glazing (pele de vidro):**

**6.4.1.** Utilizar-se de equipe com no mínimo 3 (três) funcionários para a execução das atividades.

**6.4.2.** Lavagem interna e externa das vidraças da unidade SENAC Santa Genoveva localizadas em altura, devendo-se observar na execução dos serviços, o que se segue:

- a) Remoção de resíduos, sujidades, respingos e manchas dos vidros.
- b) Enxugar manualmente os vidros para se evitar manchas.
- c) As esquadrias de vidro não poderão ser lavadas com material abrasivo, para se evitar arranhões.
- d) deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros, com a aplicação de anti embaçamento.
- e) Não poderá realizar utilização de lava-jato na limpeza das áreas envidraçadas, tendo em vista que o uso deste equipamento poderá danificar as vedações de silicone das esquadrias.

#### **6.5. Limpeza, asseio e conservação de áreas, nas dependências internas e externas;**

**6.5.1.** Utilizar-se de equipe com no mínimo 3 (três) funcionários para a execução das atividades.

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, soleiras e caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Lavar capachos e tapetes, procedendo a sua higienização;
- c) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias de todos os sanitários com saneante domissanitário desinfetante, inclusive lavatórios, bancadas, espelhos, pisos e paredes dos banheiros, remover os resíduos e lavar as lixeiras;
- d) Lavar, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos das salas, remover resíduo e lavar lixeiras do hall;
- e) Lavar os pisos de cimento;
- f) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- g) Lavar as escadas internas e externas, higienizar os corrimãos;
- h) Limpar e desinfetar todos os móveis de escritório com flanela e produtos adequados;
- i) Aspirar e limpar os elevadores com produtos adequados;
- j) Lavar e higienizar os subsolos 1 e 2;

**6.5.2.** A contratada deverá remover toda e qualquer sujidade presente nas superfícies interna e externa, dos ambientes e dos móveis da unidade.

**6.6.** Eventuais danos ao prédio, áreas comuns ou restrita, interna e externa, decorrentes das limpezas executadas deverão ser reparados pela contratada, toda a prestação do serviço deverá atentar-se para a preservação deste patrimônio.

**6.7.** Para execução dos serviços a contratada deverá utilizar produtos de qualidade, adequados aos termos químicos e toxicológicos, autorizados pelo Ministério da Saúde.

**6.8.** Todos os produtos de limpeza utilizados devem ser suficientes à higienização e à desinfecção adequadas, não devendo ser abrasivos, para não danificar os revestimentos existentes.

**6.9.** Os materiais de limpeza e equipamentos necessários para execução dos serviços, serão todos por responsabilidade da contratada.

### **7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO**

#### **7.1. Senac Santa Genoveva**

**Local de prestação do serviço**

Av. Caiapó, Quadra 89, Lote 41 – Setor Santa Genoveva, CEP 74.672-400, Goiânia/GO.

## 7.2. Dados para Faturamento

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: isento.

Endereço: Rua 31-A, nº 43 – Setor Aeroporto, CEP 74.672-400, Goiânia/GO.

Tel.: (62) 3219-5131

## 8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

### 8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto para Microempreendedor Individual-MEI.

g) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

8.2. Apresentar declaração de visita técnica que será fornecida pelo gerente ou responsável do Senac, ou declaração expressa de que conhece para todos os fins de direito, todas as condições para cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme constam no item 9. VISITA TÉCNICA.

8.3. Somente poderão participar da presente solicitação, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito, sendo vedada a participação de dirigente ou funcionário do Senac.

## 9. VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços;

9.2. Aos fornecedores interessados, a realização de visita ao local de execução dos serviços nas dependências da unidade deverá fazê-la até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço;

9.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento, através dos telefones (062) 3219-5131 e 3219-5030, junto aos responsáveis conforme descrito no tópico 15. "Fiscalização e Gestão."

9.4. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço e instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.

## 10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura Contrato ou Instrumento Equivalente.

11.1.2. De acordo com os preços apresentados em seu orçamento/proposta, segue as condições que deverão ser observadas: o(s) serviço(s), deverá(ão) ser exatamente o(s) discriminado(s), neste, reservando-se ao SENAC Goiás o direito de não recebimento em caso de não atendimento ao serviço solicitado. O número da Ordem de Compra deverá constar na nota fiscal.

11.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do serviço deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

11.1.4. Será de responsabilidade da contratada, fornecer uniformes, crachás de identificação e EPI's necessários, de acordo o que regulamenta as NR 06 e NR 35, para seus funcionários compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços dessa contratação.

11.1.5. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo contratante, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte ou de seus empregados.

11.1.6. Dar ciência ao Senac, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

### 11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, o número da Ordem de serviço deverá constar na nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

11.2.2. Receber o serviço do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

11.2.3. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao o serviço do presente Termo de Referência, para efeito de execução, durante o expediente normal de funcionamento.

11.2.4. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

11.2.5. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.6. O Senac Goiás reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

11.2.7. O Senac Goiás reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações técnicas e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

**11.2.8.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **13. DA PROPOSTA**

**13.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada e obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

**13.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, diretos ou indiretos, da prestação de serviço da presente licitação;

**13.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**13.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;

**13.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**13.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**14.1.1** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**14.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**14.3.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**14.4.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.5.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**14.6.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato, Autorização de fornecimento/Ordem de Compra ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no inciso II do item 14.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta Dispensa de Licitação as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**14.7.** O prazo de convocação para assinatura do contrato ou documento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

**14.8.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

## **15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Fiscal: Patricia Flavia Rodrigues de Moraes  
Matricula: 3302 CPF: 648.226.051-91  
Chefe da seção de Apoio Op. e serviços

Suplente: Ademir Martins F. Junior  
Matricula: 1287 CPF: 014.504.931-06  
Chefe Adjunto seção de Apoio Op. e serviços

## **16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Gontijo**  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 14 de Janeiro de 2021.